

Proc. TC-033.687/2015-3
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Correção de erro material

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Com fundamento na Súmula TCU n.º 145, esta representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta da Unidade Técnica às peças 57-58, pela correção do erro material no item 9 do Acórdão n.º 13726/2019-TCU-1.ª Câmara, conforme ali apontado.

Ministério Público, 11/12/2019.

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral